Comissão Permanente de Licitação
Fls. 66

CONTRATO

DISPENSA Nº 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202/2021
CONTRATO N° 1605/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE GESTANTES DE ALTO RISCO (CASA DA MULHER) E DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – SESAM, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, INSTITUTO PIRIPIRIENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS – IPAC, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº CNPJ de Nº. 05.117.059/0001-88, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri,** ***GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa Instituto Piripiriense de Análises Clínicas – IPAC, sediada na Rua Francisco Emerson, nº 532, Bairro: Centro – Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.117.059/0001-88, neste ato representado pelo Sr. João Alberto Barros Júnior, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº 117/2021, contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento emergencial de gestantes de alto risco (Casa da Mulher) e do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), discriminado na planilha de preços abaixo:

EXAMES				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 13,00	R$ 1.300,00
2	100	GLICEMIA EM JEJUM	R$ 9,00	R$ 900,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 67

3	100	TESTE TOLERANCIA A GLICOSE	R$ 22,00	R$ 2.200,00
4	100	SUMARIO DE URINA	R$ 8,00	R$ 800,00
5	100	TOXOPLASMOSE (IGM/IGG)	R$ 23,00	R$ 2.300,00
6	30	VDRL	R$ 8,00	R$ 240,00
7	25	HIV	R$ 21,00	R$ 525,00
8	25	HbSAg	R$ 21,00	R$ 525,00
9	25	TSH	R$ 15,00	R$ 375,00
10	10	TAP/INR	R$ 15,00	R$ 150,00
11	15	TGO/AST	R$ 8,00	R$ 120,00
12	15	TGP/ALT	R$ 8,00	R$ 120,00
13	15	BILIRRUBINA E FRAÇÕES	R$ 8,00	R$ 120,00
14	15	ACIDO URICO	R$ 8,00	R$ 120,00
15	15	CREATININA	R$ 8,00	R$ 120,00
16	15	UREIA	R$ 8,00	R$ 120,00
17	10	PROTEINURIA DE 24H	R$ 15,00	R$ 150,00
18	100	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
19	20	TIPAGEM SANGUINEA + Rh	R$ 10,00	R$ 200,00
20	20	COOMBS INDIRETO	R$ 20,00	R$ 400,00
21	8	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDE	R$ 32,00	R$ 256,00
22	8	ANTICORPO BETA 2 GLICOPROTEINA	R$ 26,00	R$ 208,00
23	8	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA	R$ 22,00	R$ 176,00
24	10	FERRO	R$ 10,00	R$ 100,00
25	10	FERRITINA	R$ 10,00	R$ 100,00
26	10	TRANSFERRINA	R$ 10,00	R$ 100,00
27	10	RETICULOCITOS	R$ 10,00	R$ 100,00
28	10	VITAMINA B12	R$ 23,00	R$ 230,00
29	25	VITAMINA D	R$ 11,00	R$ 275,00
30	10	T3	R$ 11,00	R$ 110,00
31	10	T4	R$ 11,00	R$ 110,00
32	10	T4L	R$ 11,00	R$ 110,00
33	25	HEMOGLOBINA GLICADA	R$ 22,00	R$ 550,00
34	10	TOXOPLASMOSE AVIDEZ (IGG)	R$ 25,00	R$ 250,00
			TOTAL	**R$ 16.960,00**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 68

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.302.0210.2038.0000 – CENTRO DE TESTAGEM E ACONS. CTA E CENTRO DE OFTALMOLOGIA 10.302.0210.2081.0000 – MANUT. DO CENTRO DE AT. A S. DO IDOSO – CASI E C. DE S. DA MULHER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS 213 – RECURSOS GOVERNO 214 – RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 69

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 117/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias, após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 70

presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 10 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Contratante-
GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde Municipal-

João Alberto Barros Júnior
INSTITUTO PIRIPIRIENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS – IPAC
- Contratado -
CNPJ Nº: 05.117.059/0001-88
JOÃO ALBERTO BARROS JÚNIOR
CPF: 889.476.103-72
Representante legal da empresa

Testemunhas

1ª Ubiraci Almeida Bonfim
CPF Nº 032.904.513-05

2ª Edmilde O. do N. Alves
CPF Nº 892.654.833-34